



Prefeitura Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

LEI N° 4.191/07

Autoriza o Poder Executivo a firmar instrumento de doação do imóvel que especifica, localizado no Jardim dos Ipês, neste Município, para a União Federal, destinado à instalação de agência da Receita Federal do Brasil, e dá outras providências.

(**Autoria:** Executivo Municipal Projeto de Lei nº 140-07/08)

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SUZANO**, usando das atribuições legais que lhe são conferidas; **FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Suzano aprova e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a firmar instrumento de promessa de doação com a União Federal, tendo por objeto o imóvel localizado no loteamento denominado “Jardim dos Ipês”, neste Município, com a finalidade de nele ser construído prédio e respectivas dependências para abrigar agência da Receita Federal do Brasil, com as seguintes divisas e confrontações:

“Tem início no ponto localizado no alinhamento da Rua 6 e na divisa com o lote 9 da quadra 1 do loteamento Jardim dos Ipês; deste ponto, segue pelo alinhamento da Rua 6 com azimute 20° 30' 13” e distância de 75,00 metros; daí, defletindo à direita, segue em linha curva com frente para a rotatória de entrada do Shopping Suzano numa extensão de 75,00 metros; daí, defletindo à direita, segue confrontando com o Shopping Suzano com azimute 200° 30' 13” e distância de 58,13 metros; daí, defletindo à direita, segue confrontando com o lote 9 da quadra 1 do loteamento Jardim dos Ipês com azimute 290° 34' 02” e distância de 60,00 metros; fechando assim esse perímetro com área de 4.441,54 metros quadrados.”

Art. 2º. O imóvel de que trata o artigo 1º reverterá ao patrimônio público municipal na hipótese de a União Federal:

- I. não iniciar as obras de construção da agência da Receita Federal do Brasil no prazo de 1 (um) ano, contados da efetivação do ato;
- II. não lhe der a destinação prevista no *caput* do artigo 1º desta Lei.

Art. 3º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Suzano, 31 de outubro de 2007.

MARCELO DE SOUZA CANDIDO Prefeito Municipal

Marco Aurélio Pereira Tanoeiro Secretário Municipal dos Negócios Jurídicos

Joel de Barros Bittencourt Secretário Municipal de Administração